

Lei nº958 de 29 de agosto de 1974.

Que altera valores da Tabela nº13 da
Lei Municipal nº716 de 18 de dezembro
de 1969.

ARTUR NESS, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São -
Paulo, e t . . .

Use o das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e ele
seguinte Lei:

Arti - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a alt -
rar os valores constantes da Tabela nº 13, Lei Municipal
nº716 de 18 de dezembro de 1969, que ser seguites:

TABELA Nº13

INCIDENCIA

1 - Placas p/ numeração de prédios

4% do salário
mínimo vigente
na região.

2 - Placas p/ numeração de bicicletas,
taxis, carroças, etc.

etc.....

salário
mínimo
vigente

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1974.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 29 de agosto de 1974.


ARTUR NESS
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na data supra.

EUGENIO FAICO DA PAIXAO
Diretor Geral.